

**PROCESSO Nº: 33910.030767/2018-97****VOTO Nº 216/2020/ASSNT-DIDES/DIRAD-DIDES/DIDES**

Prezados Membros da Diretoria Colegiada,

1. Trata-se de proposta de Resolução Normativa (16965316) que visa substituir as RNs nº 363 e 364, ambas de 2014, bem com a RN nº 436/18 que tratam da contratualização entre Operadoras de Planos de Saúde e Prestadores de Serviço de Saúde., após a participação social e exame jurídico.
2. Após a participação social e a apreciação, houve o exame jurídico pela PROGE/ANS (16964904) - PARECER nº 00027/2020/GECOS/PFANS/PGF/AGU - que foi analisado tecnicamente na Nota Técnica nº 21/2020/GASNT/DIRAD-DIDES/DIDES (16965300).
3. Desse modo, acolho como parte integrante de minha manifestação a Nota Técnica nº 21/2020/GASNT/DIRAD-DIDES/DIDES (16965300), a fim de submeter à APROVAÇÃO da Diretoria Colegiada a proposta de Resolução Normativa que dispõe sobre as regras para celebração dos contratos escritos firmados entre as operadoras de planos de assistência à saúde e os prestadores de serviços de atenção à saúde, sobre a definição de índice de reajuste pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS - a ser aplicado pelas operadoras de planos de assistência à saúde aos seus prestadores de serviços de atenção à saúde em situações específicas e revogação das Resoluções Normativas - RN nº 363, de 11 de dezembro de 2014, RN nº 364, de 11 de dezembro de 2014 e RN nº 436, de 28 de novembro de 2018 (16965316).
4. É como voto, Srs. Membros.
5. À COADC para providências.

OBS.: Atenção - Antes de assinar verifique se possui autoridade no Regimento interno da ANS para assinar este tipo de documento.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RODRIGUES DE AGUIAR, Diretor(a) de Desenvolvimento Setorial**, em 15/05/2020, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **16965341** e o código CRC **33C67C35**.

Referência: Processo nº 33910.030767/2018-97

SEI nº 16965341